



**Distrito Escolar Regional de North
Middlesex
Plano de Prevenção e Intervenção contra o
Bullying
2026-2028**

O Distrito Escolar Regional de North Middlesex não discrimina na admissão, acesso, tratamento ou emprego em seus serviços, programas e atividades com base em raça, cor, origem nacional, sexo, religião, identidade de gênero, orientação sexual, deficiência, status de imigração ou cidadania, falta de moradia ou idade.

A Política de Prevenção ao Bullying da NMRSD SC (JICFB) pode ser encontrada [aqui](#).

ÍNDICE

I. PROIBIÇÃO CONTRA BULLYING E RETALIATION	3
II. Definições	3
III. LIDERANÇA	4
IV. TREINAMENTO E DEVELOPMENT PROFISSIONAL	5
V. ACESSO A RECURSOS E SERVICES	6
VI. ACTIVITIES ACADÊMICO E NÃO ACADÊMICO	8
VII. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA REPORTAR E RESPONDER AO BULLYING E RETALIATION	9
VIII. COLABORAÇÃO COM FAMILIES	14
IX. RELAÇÃO COM OUTRAS LEIS	15
X. COLABORAÇÃO COM O ENFORCEMENT	15
APÊNDICE A - Lista de contatos de serviços de tradução	16
APÊNDICE B - LISTA DE ESCOLAS E NUMBERS18 TELEFÔNICOS	18
APÊNDICE C - RESUMO PARA HANDBOOKS	19
APÊNDICE D - Formulário de Relato de Incidente de Bullying	22

I. PROIBIÇÃO CONTRA BULLYING E RETALIAÇÃO

- A. Atos de bullying, que incluem cyberbullying, são proibidos:
1. em terrenos e propriedades imediatamente adjacentes ao terreno da escola, em uma atividade, função ou programa patrocinado pela escola ou relacionado à escola, seja dentro ou fora da escola, em um ponto de ônibus escolar, em ônibus escolar ou outro veículo de posse, alugado ou usado por um distrito escolar ou escola; ou por meio do uso de tecnologia ou de um dispositivo eletrônico de propriedade, arrendado ou utilizado por um distrito escolar ou escola, e
 2. em um local, atividade, função ou programa que não esteja relacionado à escola por meio do uso de tecnologia ou dispositivo eletrônico que não seja propriedade, arrendado ou utilizado por um distrito escolar ou escola, se os atos criarem um ambiente hostil na escola para o alvo, infringirem os direitos do alvo na escola ou perturbarem materialmente e substancialmente o processo educacional ou a operação ordenada da escola.
- B. Retaliação contra uma pessoa que denuncia bullying, fornece informações durante uma investigação de bullying, ou testemunha ou possui informações confiáveis sobre bullying também é proibida.
- C. Como declarado no M.G.L. c. 71, § 37O, nada neste Plano exige que o distrito ou a escola equipe de atividades, funções ou programas não relacionados à escola.

II. DEFINIÇÕES

Agressor ou Agressor é um aluno ou membro da equipe escolar, incluindo, mas não se limitando a, um educador, administrador, enfermeiro escolar, funcionário de refeitório, zelador, motorista de ônibus, treinador esportivo, conselheiro de uma atividade extracurricular ou paraprofissional, que pratica bullying, cyberbullying ou retaliação.

Bullying é o uso repetido por um ou mais alunos ou membros da equipe escolar, incluindo, mas não se limitando a, um educador, administrador, enfermeiro escolar, funcionário da cafeteria, zelador, motorista de ônibus, treinador atlético, conselheiro de uma atividade extracurricular ou paraprofissional, de uma expressão escrita, verbal ou eletrônica, ou de um ato ou gesto físico, ou qualquer combinação desses,

Direcionado a um alvo que:

- causar danos físicos ou emocionais ao alvo ou danos à propriedade do alvo;
- coloca o alvo em receio razoável de dano a si mesmo ou de danos à sua propriedade;
- cria um ambiente hostil na escola para o alvo;
- infringe os direitos do alvo na escola;
- interrompe material e substancialmente o processo educacional ou a operação ordenada de uma escola; ou
- O bullying, conforme definido aqui, também incluirá cyberbullying.

Cyberbullying é bullying por meio do uso de tecnologia ou dispositivos eletrônicos como telefones, celulares, computadores e a Internet. Inclui, mas não se limita a, e-mail, mensagens instantâneas, mensagens de texto e postagens na Internet. Veja M.G.L. c. 71, § 37O para a definição legal de cyberbullying.

Ambiente hostil, conforme definido em M.G.L. c. 71, § 37O, é uma situação em que o bullying faz com que o ambiente escolar seja permeado por intimidação, ridículo ou insulto suficientemente severos ou generalizados para alterar as condições da educação do aluno.

Retaliação é qualquer forma de intimidação, represália ou assédio dirigida a um aluno que denuncia bullying, fornece informações durante uma investigação sobre bullying, ou testemunha ou possui informações confiáveis sobre bullying.

Alvo ou Vítima é um estudante contra quem houve bullying, cyberbullying ou retaliação.

III. LIDERANÇA

A. Conforme exigido pelo M.G.L. c. 71, § 37O, este Plano é compartilhado com as partes interessadas por meio de reuniões, publicações, publicações online, envios por correspondência e apresentações públicas, que incluem professores, funcionários escolares, profissionais de apoio, administradores, representantes comunitários, agências locais de aplicação da lei, estudantes, pais e responsáveis. Este Plano foi desenvolvido, será seguido e atualizado bianualmente em consulta com toda a equipe do distrito, representantes da comunidade, agências locais de aplicação da lei, estudantes, pais e responsáveis, fornecendo aviso e um período de comentários públicos antes de ser adotado pelo Comitê Escolar.

B. Avaliação de necessidades e recursos:

Ao desenvolver esse Plano, os líderes escolares, com contribuição da equipe, avaliaram a adequação dos programas atuais; revisaram políticas e procedimentos atuais; dados disponíveis sobre bullying e incidentes comportamentais; e avaliaram os recursos disponíveis, incluindo currículos, programas de treinamento e serviços de saúde comportamental. Esses recursos são rotineiramente analisados e avaliados de forma contínua.

O Distrito irá reportar anualmente os dados dos incidentes de bullying ao Departamento de Educação Fundamental e Secundária ("DESE") na forma e maneira estabelecidas pela DESE. Os dados reportados incluirão: o número de denúncias reportadas de bullying ou retaliação, o número e a natureza dos incidentes comprovados, o número de estudantes disciplinados e qualquer outra informação exigida pela DESE. O Principal ou o designado será responsável por supervisionar a coleta, manutenção e relatórios desses dados. Além disso, pelo menos uma vez a cada quatro anos, o Distrito administrará a pesquisa estudantil DESE. O diretor ou o representante será responsável por verificar a conclusão da pesquisa estudantil da DESE e encaminhará as pesquisas concluídas para a DESE.

C. Planejamento e supervisão:

O principal do edifício ou seu designado é responsável pela implementação e supervisão do Plano.

Declaração de Prioridade D.

O Distrito Escolar Regional de North Middlesex espera que todos os membros da comunidade escolar tratem uns aos outros de forma civilizada e com respeito às

diferenças.

O Distrito Escolar Regional de North Middlesex está comprometido em oferecer a todos os alunos um ambiente de aprendizagem seguro, livre de bullying, cyberbullying e retaliação. Esse compromisso é parte integrante de nossos esforços abrangentes para promover a aprendizagem e prevenir e eliminar todas as formas de bullying e outros comportamentos prejudiciais e disruptivos que possam dificultar o processo de aprendizagem.

Entendemos que membros de certos grupos estudantis, com características reais ou percebidas como diferenciadoras, incluindo raça, cor, religião, ancestralidade, origem nacional, sexo, status socioeconômico, falta de moradia, status acadêmico, identidade ou expressão de gênero, aparência física, gravidez ou parentalidade, orientação sexual, deficiência mental, física, de desenvolvimento ou sensorial, ou por associação com uma pessoa que tenha ou seja percebida como tendo uma ou mais dessas características, podem ser mais vulnerável a se tornar alvo de bullying ou assédio. O Distrito Escolar Regional North Middlesex tomará medidas específicas para criar um ambiente seguro e de apoio para populações vulneráveis na comunidade escolar, além de fornecer a todos os alunos as habilidades, conhecimentos e estratégias para prevenir ou responder ao bullying ou assédio.

O Distrito investigará prontamente todas as denúncias de bullying, cyberbullying e retaliação. Apoiaremos esse compromisso em todos os aspectos da nossa comunidade escolar, incluindo currículos, programas instrucionais, desenvolvimento de funcionários, atividades extracurriculares e envolvimento de pais ou responsáveis. O Plano de Prevenção e Intervenção contra o Bullying ("Plano") é uma abordagem abrangente para enfrentar o bullying e o cyberbullying, e o Distrito Escolar Regional de North Middlesex está comprometido em trabalhar com alunos, funcionários, famílias, agências de aplicação da lei e a comunidade para prevenir problemas de violência. Em consulta com essas comunidades, estabelecemos este Plano para prevenir, intervir e responder a incidentes de bullying, cyberbullying e retaliação. Cada diretor ou designado do diretor é responsável pela implementação e supervisão do Plano em seu edifício. Se houver um relatório de bullying envolvendo o principal, ou seu designado, como suposto agressor, o Superintendente ou seu representante será responsável por investigar o relatório e outras medidas necessárias para implementar o Plano, incluindo a segurança da suposta vítima. Se o Superintendente for o suposto agressor, o Comitê Escolar, ou seu designado, será responsável por investigar o relatório e outras medidas necessárias para implementar o Plano, incluindo a segurança da suposta vítima.

Este Plano oferece as mesmas proteções a todos os alunos e membros da equipe escolar, incluindo, mas não se limitando a, educadores, administradores, enfermeiros escolares, trabalhadores de refeitório, zeladores, motoristas de ônibus, treinadores esportivos, conselheiros de atividades extracurriculares e paraprofissionais. Como o Plano é aplicável aos membros da equipe escolar, um aluno pode registrar uma queixa de bullying contra um funcionário.

IV. TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL

- A. O treinamento anual da equipe sobre o Plano incluirá:
 - 1. Funções de estado-maior sob o Plano
 - 2. Uma visão geral dos passos que o diretor ou o representante seguirá ao receber uma suspeita de denúncia de bullying ou retaliação
 - 3. Uma visão geral dos currículos de prevenção ao bullying a serem oferecidos

em todas as séries da escola ou distrito

4. Os funcionários contratados após o início do ano letivo são obrigados a participar de treinamentos escolares durante o ano letivo em que foram contratados, a menos que possam demonstrar participação em um programa aceitável e comparável nos últimos dois anos

B. Desenvolvimento profissional contínuo.

O objetivo do desenvolvimento profissional é estabelecer um entendimento comum das ferramentas necessárias para que a equipe crie um clima escolar que promova segurança, comunicação civil e respeito pelas diferenças. O desenvolvimento profissional desenvolverá as habilidades dos membros da equipe para prevenir, identificar e responder ao bullying. Conforme exigido pelo M.G.L. c. 71, § 37O, o conteúdo do desenvolvimento profissional em toda a escola e em todo o distrito será informado por pesquisas e incluirá informações sobre:

1. Estratégias adequadas ao desenvolvimento (ou à idade) para prevenir o bullying
2. Estratégias adequadas ao desenvolvimento (ou à idade) para intervenções imediatas e eficazes para prevenir incidentes de bullying
3. Informações sobre a complexa interação e a diferença de poder que pode ocorrer entre e entre um agressor, alvo e testemunhas do bullying
4. Resultados de pesquisas sobre bullying, incluindo informações sobre categorias específicas de alunos que demonstraram estar particularmente em risco de bullying no ambiente escolar
5. Informações sobre a incidência e a natureza do cyberbullying
6. Questões de segurança na internet relacionadas ao cyberbullying
7. formas de prevenir e responder ao bullying ou retaliação para alunos com deficiência que devem ser consideradas ao desenvolver os Programas Educacionais Individualizados (PEIs) dos alunos, com foco especial nas necessidades de alunos com deficiência no espectro do autismo ou cuja deficiência afeta o desenvolvimento das habilidades sociais

Áreas adicionais identificadas pela escola para desenvolvimento profissional incluem:

1. Promovendo e modelando o uso de linguagem respeitosa
2. promovendo a compreensão e o respeito pela diversidade e pela diferença
3. Construindo relacionamentos e comunicando-se com as famílias
4. Gestão construtiva dos comportamentos em sala de aula
5. Uso de estratégias positivas de intervenção comportamental
6. Aplicação de práticas disciplinares construtivas
7. ensinar habilidades aos alunos, incluindo comunicação positiva, controle da raiva e empatia pelos outros
8. envolver os alunos no planejamento e tomada de decisões escolares ou de sala de aula
9. Manter uma sala de aula segura e acolhedora para todos os alunos

C. Aviso por escrito à equipe:

O Distrito Escolar Regional de North Middlesex fornecerá a todos os funcionários um aviso anual por escrito sobre o Plano, publicando informações sobre ele, incluindo seções relacionadas às funções da funcionária, no manual do funcionário do distrito e no código de conduta.

V. ACESSO A RECURSOS E SERVIÇOS

A. Identificando recursos:

Equipe e programas que apoiam a criação de ambientes escolares positivos com foco em intervenções precoces e serviços intensivos:

Equipe
Administradores de Prédios
Equipe Instrucional
Funcionários não instrucionais (faxineiros, secretárias, motoristas de ônibus, serviço de alimentação)
Conselheiros de Orientação/Ajuste Escolar e Assistentes Sociais (Equipe de Aconselhamento)
Enfermeiras Escolares
Psicólogos Escolares
Fonoaudiólogos (Habilidades Pragmáticas Sociais para Alunos que recebem educação especial ou serviços 504)
Coordenador do Programa de Intervenção na Primeira Infância
Programas/Atividades relacionadas a programação social, criação de um ambiente de aprendizagem seguro e inclusivo, e respeito às diferenças individuais
Currículo Baseado em Evidências do Centro de Redução da Agressão de Massachusetts (MARC) para o ensino fundamental e médio
Treinamento modelo de sala de aula responsivo para professores
Contagens de Caracteres
Cursos obrigatórios de educação física e saúde do ensino médio/ensino médio: • Princípios da Saúde • Yoga: Conexão Mente e Corpo • Esportes Coletivos Competitivos • Saúde Abrangente
Cursos de Estudos Sociais do Ensino Médio: • Contemporâneo • Introdução à Sociologia e Psicologia
Programa de Aprendizagem Comunitária de Serviço para Ensino Médio
Aliança Gay Hétero da NMRSD
Programa de Extensão Comunitária do NM
Teatro North Middlesex
Melhores amigos
Ajudantes Seniores
Programas Anuais das Olimpíadas Especiais
Conselhos Estudantis baseados em prédios (Ensino Fundamental Superior, Ensino Fundamental II e Ensino Médio)
CLICK (Programa de Boa Cidadania para o Ensino Fundamental)
"Dia de Mistura"
Grupos de Habilidades Sociais liderados por Orientadores Escolares
Grupos de Almoço de Orientação
Educação em Sala de Aulas de Desenvolvimento Orientativo
Orientação para Calouros
Clube Internacional de Líderes
Reuniões da Equipe Individual de Apoio ao Estudante (ISST) (Grupos de Estudo Infantil)
Conselho Consultivo de Pais em Educação Especial (SEPAC)

Dias Comunitários de Leitura (Ensino Fundamental)
Treinamento de Treinadores do Departamento de Atletismo (Ensino Médio e Ensino Fundamental)
O Desafio de Rachel - Programação destinada a conter violência e bullying (Ensino Fundamental II e Médio)
Embaixadores Estudantis
Pego Sendo Gentil: Programa de Incentivos em Toda a Escola
"Equilíbrio de Poder" (Apresentação multimídia promovendo ambientes positivos)

B. Aconselhamento e outros serviços

- a. Como parte do Plano de Acomodação do Currículo do Distrito (DCAP), todos os estudantes do NM têm acesso a um ou conselheiros em seu prédio diariamente
- C. Disponibilidade de recursos cultural e linguisticamente apropriados fora do Distrito. O Distrito mantém uma lista de serviços de tradução e intérpretes para acesso dos administradores do prédio. (Veja o Apêndice A)
- D. Conexões com organizações comunitárias: O Distrito, quando apropriado, colaborará com seus próprios conselheiros, bem como com prestadores de serviços comunitários, para fornecer aconselhamento ou encaminhamento para serviços apropriados para agressores, alvos e familiares apropriados desses alunos. Oportunidades de aconselhamento estão disponíveis para todos os estudantes, independentemente de seu status legal. Exemplos disso incluem, mas não se limitam a:
 - a. Luk, Inc. Herbert Lipton Center
 - b. Centro Médico Infantil no Memorial da UMASS
 - c. Care Solace Inc.

E. Alunos com deficiência:

Conforme exigido pelo M.G.L. c. 71B, § 3, conforme alterado pelo Capítulo 92 das Leis de 2010, quando a Equipe do PEI determinar que o aluno tem uma deficiência que afeta o desenvolvimento das habilidades sociais ou que o aluno pode participar ou ser vulnerável a bullying, assédio ou provocação por causa de sua deficiência, a Equipe considerará o que deve ser incluído no PEI para desenvolver as habilidades e proficiências do aluno para evitar e responder ao bullying, assédio ou provocação.

F. Encaminhamento para serviços externos

O protocolo de encaminhamento para alunos e famílias para serviços externos é tratado por meio do contato com o assistente social da escola.

VI. ATIVIDADES ACADÊMICAS E NÃO ACADÊMICAS

A. Abordagens específicas de prevenção ao bullying.

1. Os currículos de prevenção ao bullying serão baseados em pesquisas atuais, que, entre outras coisas, enfatizam as seguintes abordagens:
 - usando roteiros e interpretações para desenvolver habilidades
 - capacitar os alunos a agirem sabendo o que fazer quando testemunham outros estudantes envolvidos em atos de bullying ou retaliação, incluindo buscar assistência de adultos

- Ajudar os alunos a entender a dinâmica do bullying e do cyberbullying, incluindo o desequilíbrio de poder subjacente
 - enfatizando a segurança cibernética, incluindo o uso seguro e adequado das tecnologias de comunicação eletrônica,
 - aprimorar as habilidades dos alunos para se envolver em relacionamentos saudáveis e comunicação respeitosa
 - Engajando os alunos em um ambiente escolar seguro e acolhedor, que respeite a diversidade e a diferença
2. As iniciativas também ensinarão aos alunos sobre as seções relacionadas aos alunos do Plano de Prevenção e Intervenção contra o Bullying por meio de reuniões em sala de aula, instrução em sala de aula e o manual do aluno, de forma adequada à idade. O Plano também será publicado no site.

B. Abordagens gerais de ensino que apoiam esforços de prevenção ao bullying:

As abordagens a seguir são essenciais para estabelecer um ambiente escolar seguro e acolhedor. Essas iniciativas ressaltam a importância de nossas iniciativas de intervenção e prevenção ao bullying:

1. estabelecer expectativas claras para os alunos e estabelecer rotinas escolares e de sala de aula
2. Criar ambientes escolares e de sala de aula seguros para todos os alunos, independentemente do status legal, incluindo para alunos ou grupos estudantis, características reais ou percebidas como diferenciadoras, incluindo raça, cor, religião, ancestralidade, origem nacional, sexo, status socioeconômico, falta de moradia, status acadêmico, identidade ou expressão de gênero, aparência física, condição de gravidez ou parentalidade, orientação sexual, deficiência mental, física, do desenvolvimento ou sensorial ou, por associação com um pessoa que tem ou é percebida como tendo uma ou mais dessas características
3. Usando respostas e reforços apropriados e positivos, mesmo quando os alunos precisam de disciplina
4. Uso de apoios comportamentais positivos
5. incentivar adultos a desenvolver relacionamentos positivos com os alunos
6. Modelar, ensinar e recompensar comportamentos pró-sociais, saudáveis e respeitosos
7. Utilizando abordagens positivas para a saúde comportamental, incluindo resolução colaborativa de problemas, treinamento em resolução de conflitos, trabalho em equipe e apoios comportamentais positivos que auxiliam no desenvolvimento social e emocional
8. usando a Internet com segurança
9. apoiar o interesse e a participação dos estudantes em atividades não acadêmicas e extracurriculares, especialmente em suas áreas de destaque

VII. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA DENUNCIAR E RESPONDER A BULLYING E RETALIAÇÃO

1. Denunciando bullying ou retaliação:
 - a. Denúncias de bullying ou retaliação podem ser feitas por funcionários, alunos, pais ou responsáveis, ou outros, ao diretor ou representante e podem ser orais ou escritos. Relatórios orais feitos por ou a um membro da equipe devem ser registrados por escrito pelo principal ou designado.
 - b. Um funcionário escolar é obrigado a relatar imediatamente ao diretor ou ao

- representante qualquer caso de suspeita de bullying ou retaliação que ele tome conhecimento ou testemunhe.
- c. A exigência de reportar ao diretor ou ao representante não limita a autoridade do funcionário para responder a incidentes comportamentais ou disciplinares, de acordo com as políticas e procedimentos escolares para gestão e disciplina comportamental.
 - d. Denúncias feitas por alunos, pais ou encarregados de educação ou outras pessoas que não sejam funcionários da escola ou do distrito podem ser feitas anonimamente. Qualquer denúncia feita anonimamente será investigada; No entanto, nenhuma ação disciplinar deve ser tomada contra um estudante apenas com base em uma denúncia anônima.
 - a. O Distrito disponibilizará uma variedade de recursos de relatórios para a comunidade escolar, incluindo, mas não se limitando a, um Formulário de Reporte de Incidentes, um endereço postal dedicado, uma lista de números de telefone e um endereço de e-mail (Apêndice B). Qualquer pessoa pode fazer um relatório de um comportamento ou atividade que seja considerado bullying, incluindo cyberbullying ou retaliação, ao diretor ou ao designado.
 - b. O Formulário de Relatório de Incidentes estará disponível no(s) idioma(s) mais prevalente de origem dos alunos e pais ou responsáveis e estará disponível no escritório principal da escola, no escritório de aconselhamento, na enfermaria escolar e em outros locais determinados pelo diretor ou designado.
 - c. O Formulário de Relatório de Incidentes também será publicado no site da escola.
 - e. Alunos, pais ou responsáveis e outros podem solicitar assistência a um membro da equipe para preencher um relatório por escrito. Os alunos receberão formas práticas, seguras, privadas e adequadas à idade de relatar e discutir um incidente de bullying com um membro da equipe, o diretor ou designado, ou o Superintendente ou representante quando o diretor ou vice-diretor for o suposto agressor.

Nada neste Plano deve ser interpretado como limitando a capacidade de um indivíduo de ligar para o 911 quando houver ameaça à segurança de um estudante e/ou de outras pessoas. Se houver preocupação com a segurança imediata de alguém, por favor, ligue para o 911 primeiro e depois avise um administrador. Nada neste Plano impede que um indivíduo denuncie um crime à polícia. Nada neste Plano proíbe um indivíduo de exercer suas responsabilidades como relator obrigatório conforme M.G.L. c. 119, seção 51A, e nada neste Plano será usado para dissuadir um indivíduo de denunciar negligência ou abuso à agência estadual apropriada.

2. Aviso Escrito de Políticas para Denunciar Atos de Bullying e Retaliação

- a. No início de cada ano letivo, o Distrito fornecerá à comunidade escolar, incluindo, mas não se limitando a, administradores, funcionários, alunos e pais ou responsáveis, um aviso escrito de suas políticas para reportar atos de bullying e retaliação
- b. Uma descrição dos procedimentos e recursos de relatório, incluindo o nome e as informações de contato do diretor ou do designado, será incorporada nos manuais de alunos e funcionários, no site da escola e do distrito, e

informações sobre o Plano serão disponibilizadas aos pais ou responsáveis

3. Responder a um relatório de bullying ou retaliação.

Após uma determinação preliminar de que os fatos alegados, se verdadeiros, se atenderiam à definição legal de bullying ou retaliação, o principal ou representante iniciará prontamente a investigação.

a. Segurança

- i. Antes de investigar completamente as alegações de bullying ou retaliação, o principal ou o representante tomará medidas para avaliar a necessidade de restaurar a sensação de segurança ao suposto alvo e/ou protegê-lo de possíveis incidentes adicionais.
- ii. Respostas para promover a segurança podem incluir, mas não se limitam a,
 - i. Elaborando um plano de segurança pessoal
 - ii. Pré-determinação dos assentos para o suposto alvo e/ou o suposto agressor na sala de aula, no almoço ou no ônibus
 - iii. Identificar um funcionário que atuará como "pessoa segura" para o suposto alvo
 - iv. alterando a agenda do suposto agressor e o acesso ao suposto alvo
 - v. O principal ou representante tomará medidas adicionais para promover a segurança durante e após a investigação, conforme necessário
 - a. O diretor ou representante implementará estratégias adequadas para proteger contra bullying ou retaliação um aluno que tenha denunciado bullying ou retaliação, um aluno que tenha testemunhado bullying ou represália, um aluno que forneça informações durante uma investigação, ou um aluno que tenha informações confiáveis sobre um ato relatado de bullying ou retaliação.
 - b. Os procedimentos de planejamento da segurança dos alunos serão implementados conforme os protocolos escolares.

4. Outras medidas para promover a segurança podem ser tomadas, conforme apropriado, se o suposto agressor for um funcionário.

i. Investigação

- a. O diretor ou representante investigará prontamente todos os relatos de bullying ou retaliação e, ao fazer isso, considerará todas as informações disponíveis, incluindo a natureza da(s) alegação(ões) e as idades dos alunos envolvidos.
- b. Durante a investigação, o diretor ou o designado irá, entre outras coisas, entrevistar alunos, funcionários, testemunhas, pais ou responsáveis e outros, conforme necessário.
- c. O principal ou representante lembrará o suposto agressor, o suposto alvo e as testemunhas que a retaliação é estritamente proibida e resultará em ação disciplinar.
- d. As entrevistas podem ser conduzidas pelo diretor ou designado, outros membros da equipe conforme determinado pelo diretor ou

designado, e em consulta com o orientador escolar, conforme apropriado.

- e. O principal ou representante manterá a confidencialidade durante o processo investigativo na medida permitida por lei.
- f. O principal ou representante manterá um registro escrito da investigação.
- g. Os procedimentos para investigar denúncias de bullying e retaliação serão consistentes com as políticas e procedimentos do distrito para investigações. Se necessário, o principal ou o representante consultará um advogado sobre a investigação.
- h. Quando um relatório de bullying envolve o diretor ou o vice-diretor, o Superintendente ou o representante será responsável por investigar o relatório e outras etapas necessárias para implementar o plano, incluindo a segurança do alvo alegado. Se o Superintendente for o suposto agressor, o Comitê Escolar ou seu representante será responsável por investigar o relatório e outras medidas necessárias para implementar o plano, incluindo a segurança do alvo alegado.

5. Determinações

- 1. O principal ou representante fará uma determinação sobre se a preponderância das evidências apoia a conclusão de que ocorreu bullying.
- 2. Se, após a investigação, o bullying ou retaliação forem comprovados, o diretor ou o representante tomará medidas razoáveis para evitar a recorrência e garantir que o alvo não seja restringido de participar das atividades escolares.
- 3. O principal ou designado irá: 1) determinar quais ações corretivas são necessárias, se houver, e 2) determinar quais ações responsivas e/ou disciplinares são necessárias.
- 4. Dependendo das circunstâncias, o diretor ou o representante pode consultar o(s) professor(es) do aluno(s), o orientador escolar e os pais ou responsáveis do alvo ou agressor para identificar eventuais(s) problema(s) social ou emocional subjacente(s) que possam ter contribuído para o comportamento de bullying e avaliar o nível necessário de desenvolvimento adicional de habilidades sociais.
- 5. Aviso do Desfecho da Investigação
 - a. **Aviso aos pais ou responsáveis.** Ao determinar que ocorreu bullying ou retaliação, o principal ou representante deverá notificar prontamente os pais ou responsáveis sobre o alvo e o agressor. O diretor ou representante pode, mas não é obrigado a, contatar os pais ou responsáveis antes de uma decisão. O aviso será consistente com as leis e regulamentos federais e estaduais, incluindo, mas não se limitando a, 603 CMR 49.00. Para isso, geralmente, um diretor não pode divulgar informações de um registro de aluno sobre um alvo ou agressor a um dos pais, a menos que as informações sejam sobre o próprio filho do pai. O aviso para os pais/responsáveis da vítima deve incluir as seguintes informações sobre o Sistema de Resolução de Problemas (PRS) do Departamento de Educação Fundamental e Secundária (DESE) e o processo para buscar assistência ou registrar uma solicitação PRS: *Qualquer pai/responsável que deseje registrar uma reclamação/preocupação ou buscar assistência fora do Distrito pode fazê-lo por meio do Sistema de Resolução de Programas do Departamento de Educação Fundamental e Secundária (PRS). Essas informações podem ser encontradas em: <http://www.doe.mass.edu/prs>; E-mails podem ser*

enviados para compliance@doe.mass.edu, ou as pessoas podem ligar para 781-338-3700.

- b. **Avise para outra escola ou distrito.** Se o incidente relatado envolver alunos de mais de um distrito escolar, escola charter, escola não pública, escola particular diurna ou residencial aprovada, ou escola colaborativa, o diretor ou o representante primeiro informado do incidente notificará prontamente por telefone o diretor ou o representante das outras(s) escola(s) sobre o incidente, para que cada escola possa tomar as medidas adequadas. Todas as comunicações estarão de acordo com as leis e regulamentos estaduais e federais de privacidade e com o 603 CMR 49.00.
 - c. **Aviso às autoridades.** Antes do primeiro dia de aula, o Superintendente ou o representante deverá se comunicar com o chefe de polícia ou o representante sobre notificações de bullying. A qualquer momento após receber um relatório de bullying ou retaliação, inclusive após uma investigação, se o principal ou o representante tiver uma base razoável para acreditar que o comportamento está em violação da lei, o principal notificará a agência local de aplicação da lei. O aviso será consistente com os requisitos do 603 CMR 49.00 e acordos estabelecidos localmente com a agência local de aplicação da lei. Além disso, se ocorrer um incidente no terreno da escola e envolver um ex-aluno com menos de 21 anos que não está mais matriculado na escola, o diretor ou o representante deverá entrar em contato com a agência local de aplicação da lei se tiver uma base razoável para acreditar que o comportamento viola a lei. Ao tomar essa decisão, o principal consultará a agência local de aplicação da lei e outras pessoas que o principal ou seu representante considerar apropriado, de acordo com o Plano e com as políticas e procedimentos distritais aplicáveis. O diretor não é obrigado a relatar alegações ou determinações de bullying ou retaliação às autoridades policiais se tais situações puderem ser tratadas adequadamente dentro da escola. Ao decidir se notifica as autoridades, o Diretor pode consultar o responsável de recursos da escola e qualquer outra pessoa considerada apropriada pelo Diretor.
 - d. **Aviso a outras partes sobre a saúde e segurança do estudante.** O Diretor pode divulgar informações do registro estudantil sobre o alvo ou agressor para as partes apropriadas, incluindo as autoridades, se o conhecimento dessas informações for necessário para proteger a saúde ou segurança do aluno ou de outra pessoa. Isso se limita a casos em que o Diretor determinou que há uma ameaça imediata e significativa à saúde ou segurança do aluno ou de outro(s) indivíduo(s), e está limitado ao período da emergência. Qualquer uma dessas divulgações deve ser documentada pelo Principal, incluindo os motivos pelos quais o Principal determinou que existia uma emergência de saúde ou segurança.
 - e. Respostas ao Bullying.
- 1. Ensinando Comportamento Adequado por Meio do Desenvolvimento de Habilidades

Quando o diretor ou representante determinar que ocorreu bullying ou retaliação, a lei M.G.L. c. 71, § 37O(d)(2)(v) exige que a escola ou distrito utilize uma variedade de respostas que equilibrem a necessidade de

responsabilização com a necessidade de ensinar comportamentos adequados. Abordagens de desenvolvimento de habilidades que o principal ou o designado podem considerar incluem, mas são limitadas a:

- oferecendo sessões individualizadas de desenvolvimento de habilidades baseadas no currículo antibullying da escola/distrito
- Oferecendo atividades educacionais relevantes para alunos individuais ou grupos de alunos em consulta com orientadores educacionais e outros funcionários escolares apropriados
- implementar uma variedade de apoios comportamentais positivos acadêmicos e não acadêmicos para ajudar os alunos a entender maneiras pró-sociais de alcançar seus objetivos
- reuniões com pais e responsáveis para envolver o apoio dos pais e reforçar os currículos anti-bullying e as atividades de desenvolvimento de habilidades sociais em casa
- adotar planos comportamentais que incluam foco no desenvolvimento de habilidades sociais específicas;
- fazer um encaminhamento para avaliação; e
- fornecer aconselhamento ou encaminhamento para serviços apropriados para agressores e alvos, e para familiares apropriados desses alunos, independentemente de seu status legal.

2. Tomada de Medidas Disciplinares

- a. Se o diretor ou o representante decidir que a ação disciplinar é apropriada, a ação disciplinar será determinada com base nos fatos encontrados pelo diretor ou designado, incluindo a natureza da conduta, a idade do(s) aluno(s) envolvido(s) e a necessidade de equilibrar a responsabilidade com o ensino do comportamento adequado. A disciplina será consistente com o Plano e com o código de conduta do Distrito.
- b. Os procedimentos disciplinares para estudantes com deficiência também são regidos pela Lei Federal de Educação para Indivíduos com Deficiências (IDEA), que deve ser lida em conjunto com as leis estaduais sobre disciplina estudantil.
- c. Se o diretor ou o representante determinar que um aluno fez conscientemente uma acusação falsa de bullying ou retaliação, esse aluno pode ser alvo de ação disciplinar.
- d. Os procedimentos disciplinares para os membros da equipe serão consistentes com as políticas e procedimentos aplicáveis do Distrito.

3. Promovendo a Segurança para o Alvo e para os Outros

- a. O diretor ou o representante considerará quais ajustes, se houver, são necessários no ambiente escolar para aumentar a sensação de segurança do alvo e também a dos outros. Uma estratégia que o diretor ou o representante pode usar é aumentar a supervisão de adultos em momentos de transição e em locais onde se sabe que o bullying ocorreu ou é provável de ocorrer.
- b. Dentro de um período razoável após a determinação e a ordem de ações corretivas e/ou disciplinares, o principal ou o representante entrará em contato com o alvo para determinar se houve recorrência da conduta proibida e se são necessárias medidas de apoio adicionais. Se sim, o diretor ou o responsável trabalhará com a equipe escolar apropriada para implementá-las imediatamente.

VIII. COLABORAÇÃO COM FAMÍLIAS

A. Educação e recursos para pais.

1. O Distrito oferecerá programas educacionais para pais e responsáveis focados nos componentes parentais dos currículos antibullying e em qualquer currículo de competência social utilizado pelo Distrito ou escola.
2. Os programas serão oferecidos em colaboração com o PTO, Conselhos Escolares, Conselho Consultivo de Pais de Educação Especial ou organizações similares.
3. As apresentações para pais serão gravadas e exibidas no canal local de acesso comunitário a cabo, copiadas em DVD e postadas no site para que os pais possam assistir.
4. Cópias do DVD e do material escrito correspondente serão colocadas na seção de pais de cada biblioteca escolar e disponibilizadas às bibliotecas públicas locais.

B. Requisitos de notificação.

1. A cada ano, a escola ou distrito informará os pais ou responsáveis dos alunos matriculados sobre os currículos anti-bullying utilizados.
2. Este aviso incluirá informações sobre a dinâmica do bullying, cyberbullying e segurança online, além de como pais/responsáveis podem reforçar os currículos em casa e apoiar o plano escolar ou distrital.
3. A escola enviará notificações por escrito aos pais todos os anos sobre as seções do Plano relacionadas aos alunos e a política de segurança na Internet da escola ou do distrito.
4. Todos os avisos e informações disponibilizados a pais, responsáveis e alunos estarão em formato impresso e eletrônico. Eles estarão disponíveis no(s) idioma(s) principal(es) entre pais ou responsáveis.
5. A escola ou distrito publicará o Plano e informações relacionadas em seu site.

IX. RELAÇÃO COM OUTRAS LEIS

De acordo com as leis estaduais e federais, e as políticas da escola ou distrito, nenhuma pessoa será discriminada na admissão em uma escola pública de qualquer cidade ou na obtenção das vantagens, privilégios e cursos de estudo dessa escola pública por razão de raça, cor, sexo, identidade de gênero, religião, origem nacional, orientação sexual, status de imigração ou cidadania, situação de rua, deficiência, ou protegido por leis estaduais ou federais, ou por associação com uma pessoa que tenha ou seja percebida como tendo uma ou mais dessas características. Nada no Plano impede a escola ou distrito de tomar medidas para remediar discriminação ou assédio com base na pertença de uma pessoa a uma categoria legalmente protegida por leis locais, estaduais ou federais, ou pelas políticas escolares ou distritais. Se a conduta alegada for baseada em uma classe protegida (ou seja, raça, gênero, deficiência, etc.), a conduta alegada deve ser tratada de forma consistente com os Procedimentos de Reclamação de Direitos Civis do Distrito.

- A. Além disso, nada no Plano é projetado ou destinado a limitar a autoridade da escola ou distrito para tomar medidas disciplinares ou outras ações sob M.G.L. c. 71, §§ 37H, 37H 1/2 ou 37H 3/4, outras leis aplicáveis, ou políticas locais da escola ou do distrito em resposta a

comportamentos violentos, prejudiciais ou disruptivos, independentemente de o Plano cobrir o comportamento.

X. COLABORAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA

- A. O Distrito Escolar Regional de North Middlesex possui um Memorando de Entendimento atual com os Departamentos de Polícia de Ashby, Townsend e Pepperell e com o Promotor Distrital do Condado de Middlesex.
- B. O Distrito revisará e atualizará periodicamente o Memorando de Entendimento.
- C. Os estatutos e regulamentos implicam que os administradores terão conhecimento básico dos possíveis estatutos criminais que podem estar em jogo em caso de bullying. Os diretores são incentivados a buscar aconselhamento junto às autoridades locais de segurança se houver dúvidas sobre uma infração à lei.

APÊNDICE A

LISTA DE CONTATOS DE SERVIÇOS DE TRADUÇÃO

Tradutores/psicólogos chineses

Joy Chen Yu Lewis (Holden) (psicólogo)

508 829-7626 (casa)

508 579-9204 (celular)

Dr. Xin (*shing*)

617 521-6782

Alice Li

781 259-3410

DESE – Escritório de Aquisição de Línguas e Realização Acadêmica

Nyal Francisco Fuentes - Agora no departamento de CCR

Tel. 781 338-3593

Fax. 781 338-3318

Escola de Línguas Int., Inc.

179 Grande Estrada
Acton, MA
Tel. 978 263-0328
Fax 978 264-9552

Centro de Tradução, Universidade de Massachusetts em Amherst

Oferece serviços de tradução e interpretação em mais de 60 idiomas. Muitos tradutores são professores de idiomas em tempo integral. Os serviços também incluem tradução de páginas web, narração em vídeo, processamento de texto multilíngue e design. O site inclui tarifas. Documentos de até cinco páginas geralmente podem ser devolvidos em até 48 horas. Documentos de até vinte páginas podem ser devolvidos em até cinco dias úteis.

www.umass.edu/transcen/

Bureau de Caridade Católica da Arquidiocese de Boston, Inc.

Oferece serviços de interpretação para agências estaduais e privadas. Não há serviços de tradução oferecidos.

270 Washington St.
Somerville, MA 02143
617 625-1920 ramal 204

Cambridge Translation Resources, Inc.

Uma unidade da Language for Industry, um provedor de serviços baseados na web principalmente para a comunidade empresarial.

186 South St.
Boston, MA 02111
617 451-1233 <https://mbbnet.ahc.umn.edu/www/ctr.html>

Sistemas de Comunicação Intercultural, Inc.

Oferece serviços de tradução e interpretação em mais de 40 idiomas nas áreas de saúde, educação, direito jurídico, negócios e serviços humanos. Outros serviços incluem aulas de línguas e consultoria para promover a competência cultural.

<https://embracingculture.com/>

Caixa Postal 860
Winchester, MA 01890
781 729-3736

Latino Health Institute, Inc.

Uma grande organização latina de saúde pública que fornece tradução de documentos do inglês para o espanhol e vice-versa. Tem experiência com agências de saúde, serviços sociais e educação.

95 Berkeley St.
Boston, MA 02116
617 350-6900

www.lhi.org

Peritus Precision Translations, Inc.

Oferece serviços de tradução em mais de 30 idiomas utilizando falantes nativos certificados que são selecionados para tarefas com base em experiência direta em uma área de estudo.

201 Center Hill Road, Suíte A
Plymouth, MA 02360
508 224-8361 <https://www.peritusls.com/>

Serviço Comunitário Multicultural do Vale dos Pioneiros
1000 Wilbraham Road
Springfield, MA 01109
413 782-2500

Centro de Desenvolvimento da Somali, Inc.
205 Green St.
Jamaica Plain, MA 02180
617 522-0700

Traduções e Escola de Línguas do MAPA
Drita Protopapa, MA, MPH
302 Union Ave, Ste. 100
Framingham, MA 01702
508 309-6309
www.mapatranslation.com
drita@mapatranslation.com

Administrador de Serviços ao Cliente Intérpretes do Pacífico
Kristin Tryba
520 SW Yamhill STE 320
Portland, OR 97204
503 445.5652 direto
503 296.5626 fax

APÊNDICE B**LISTA DE ESCOLAS E NÚMEROS DE TELEFONE**

ESCOLA	ENDEREÇO	TELEFONE	DIRETOR
Escola Fundamental Hawthorne Brook	64 Brookline Street, Townsend, MA 01469	978 597-6914	Sra. Chantele Olmstead
Nissititit Ensino Fundamental II	33 Chace Avenue, Pepperell, MA 01463	978 433-0114	Sra. Lauren Young
Escola Secundária Regional North Middlesex	19 Main Street, Townsend, MA 01469	978 597-8721	Sra. Laurie Smith
Escola Memorial Spaulding	1 Whitcomb Street, Townsend, MA 01469	978 597-0380	Sra. Kate Guziejka
Centro de Educação Infantil Squannacook	66 Brookline Street, Townsend, MA 01469	978-597-3085	Sra. Lisa Comeau
Escola Primária Varnum Brook	10 Hollis Street, Pepperell, MA 01463	978 433-6722	Sra. Ami Dolan
Distrito Escolar Regional de North Middlesex	19 Main Street, Townsend, MA 01469	978-597-8713	Sr. Brad Morgan, Superintendente de Escolas

APÊNDICE C

RESUMO DOS MANUAIS

Lei Antibullying: Denúncia, Investigação e Notificação de Bullying ou Retaliação e Confidencialidade das Informações de Registros Estudantis

I. Propósito:

O bullying, que inclui cyberbullying e retaliação contra uma pessoa que denuncia bullying, que forneça informações durante uma investigação sobre bullying, ou que tenha informações confiáveis sobre bullying, ou contra testemunhas, é proibido. O Distrito Escolar Regional de North Middlesex possui um Plano de Prevenção e Intervenção do Bullying por escrito e uma política de comitê escolar para atender aos requisitos da Lei Anti-Bullying. Pode ser acessada eletronicamente, nos sites do distrito e da escola, por cópia impressa em cada escola, no Escritório Central e na biblioteca pública das cidades de Ashby, Townsend e Pepperell.

II. Definições e Termos:

Agressor ou Agressor é um aluno ou membro da equipe escolar, incluindo, mas não se limitando a, um educador, administrador, enfermeiro escolar, funcionário de refeitório, zelador, motorista de ônibus, treinador esportivo, conselheiro de uma atividade extracurricular ou paraprofissional, que pratica bullying, cyberbullying ou retaliação.

Bullying é o uso repetido por um ou mais alunos ou membros da equipe escolar, incluindo, mas não se limitando a, um educador, administrador, enfermeiro escolar, funcionário da cafeteria, zelador, motorista de ônibus, treinador atlético, conselheiro de uma atividade extracurricular ou paraprofissional, de uma expressão escrita, verbal ou eletrônica, ou de um ato ou gesto físico, ou qualquer combinação desses, Direcionado a um alvo que:

- causar danos físicos ou emocionais ao alvo ou danos à propriedade do alvo;
- coloca o alvo em receio razoável de dano a si mesmo ou de danos à sua propriedade;
- cria um ambiente hostil na escola para o alvo;
- infringe os direitos do alvo na escola;
- interrompe material e substancialmente o processo educacional ou a operação ordenada de uma escola; ou
- O bullying, conforme definido aqui, também incluirá cyberbullying.

Cyberbullying é bullying por meio do uso de tecnologia ou dispositivos eletrônicos como telefones, celulares, computadores e a Internet. Inclui, mas não se limita a, e-mail, mensagens instantâneas, mensagens de texto e postagens na Internet. Veja M.G.L. c. 71, § 37O para a definição legal de cyberbullying.

Ambiente Hostil, conforme definido em M.G.L. c. 71, § 37O, é uma situação em que o bullying faz com que o ambiente escolar seja permeado por intimidação, ridicularização ou insulto suficientemente severos ou generalizados para alterar as condições de educação do aluno.

Retaliação é qualquer forma de intimidação, represália ou assédio dirigida a um aluno que denuncia bullying, fornece informações durante uma investigação sobre bullying, ou testemunha ou possui informações confiáveis sobre bullying.

Alvo ou Vítima é um estudante contra quem houve bullying, cyberbullying ou retaliação.

III. Relatórios, Investigação e Notificação

Equipe

Um membro da equipe irá imediatamente se apresentar ao diretor ou representante quando testemunhar ou tomar conhecimento de conduta que possa constituir bullying ou retaliação.

A exigência de reportar ao diretor ou ao representante não limita a autoridade do funcionário para responder a incidentes comportamentais ou disciplinares, de acordo com as políticas e procedimentos da escola ou do distrito para gestão e disciplina comportamental. A equipe pode usar o Formulário de Indicação Inicial para relatar essa conduta.

Alunos, Pais ou Responsáveis e Outros

O distrito espera que estudantes, pais ou responsáveis e outras pessoas que testemunhem ou tomem conhecimento de um caso de bullying ou retaliação envolvendo um aluno denunciem isso ao diretor ou ao designado.

Denúncias podem ser feitas anonimamente, mas nenhuma medida disciplinar será tomada contra um suposto agressor apenas com base em um relatório anônimo. Os relatórios podem ser feitos oralmente ou por escrito. Alunos, pais ou responsáveis e outros podem solicitar assistência a um membro da equipe para preencher um relatório por escrito.

Os alunos terão formas práticas, seguras, privadas e adequadas à idade para relatar e discutir um incidente de bullying com um membro da equipe, ou com o diretor ou o designado.

Diretor

Ao receber um relatório de bullying ou retaliação, o diretor ou seu representante responderá prontamente ao incidente e conduzirá uma investigação.

Pais

O diretor ou representante notificará o pai sobre a suposta vítima e o suposto autor de um relatório de bullying ou retaliação, bem como os procedimentos da escola para investigar o boletim; e informar o pai de uma vítima de bullying ou retaliação sobre as ações que os oficiais escolares tomarão para evitar novos atos de bullying ou retaliação.

Aplicação da Lei

Ao analisar o relatório da investigação, o diretor decidirá se notifica a polícia sobre o incidente relatado. A decisão de notificar a polícia baseia-se na crença razoável de que o incidente pode resultar em acusações criminais contra o suposto autor. Se o diretor decidir notificar a polícia, eles documentarão os motivos e farão uma notificação imediatamente.

Se o diretor decidir não notificar a polícia, ou se a polícia determinar que sua participação não é necessária nas circunstâncias, o diretor deverá responder ao incidente de bullying ou retaliação com as medidas disciplinares adequadas. Se o principal posteriormente determinar fatos que o levem a acreditar que a conduta do autor pode ser criminosa, o principal deverá notificar a polícia.

Em qualquer dos casos, nada na lei antibullying impedirá o diretor de tomar as medidas disciplinares ou outras adequadas conforme a política escolar e a lei estadual relacionada ao incidente.

IV. Confidencialidade dos Registros

Pais

Um diretor não pode divulgar a um pai qualquer informação de registro estudantil sobre uma suposta vítima ou agressor, que seja aluno e que não seja filho do pai, a menos que envolva uma ordem de "afastamento" ou outra diretriz que cada aluno deve conhecer para cumprir.

Aplicação da Lei

Um diretor pode denunciar um relatório de bullying ou retaliação à polícia sem o consentimento de um aluno ou de seus pais. O diretor deverá se comunicar com as autoridades policiais de forma a proteger a privacidade das vítimas, testemunhas estudantis e agressores, na medida do possível, dadas as circunstâncias.

Autoridades Adicionais

Um diretor pode divulgar informações do registro estudantil sobre a vítima ou agressor para as partes apropriadas, além da polícia, em conexão com uma emergência de saúde ou segurança, se o conhecimento das informações for necessário para proteger a saúde ou segurança do aluno ou de outras pessoas. Essa disposição se limita a casos em que o diretor determinou que há uma ameaça imediata e significativa à saúde ou segurança do aluno ou de outras pessoas. É limitado ao período de emergência e não permite a divulgação generalizada das informações do registro estudantil. O principal deve documentar as divulgações e os motivos pelos quais determinou que existe uma emergência de saúde ou segurança.

V. Autoridade Reguladora:

603 CMR 49.00 foi promulgado pelo Conselho de Educação Fundamental e Secundária conforme M.G.L. c. 71, § 37O, conforme adicionado pelo Capítulo 92 das Leis de 2010.

Leis de Confidencialidade Estudantil: 603 CMR 23.07(e) e 34 CFR 99.31(10) e 99.36



RELATAR UM INCIDENTE QUE PODE SER CONSIDERADO BULLYING, ASSÉDIO ou DISCRIMINAÇÃO

INFORMAÇÕES DO REPÓRTER

Sobrenome Primeiro Nome

☐ ANÔNIMO

Denúncias podem ser feitas anonimamente, mas nenhuma medida disciplinar será tomada contra um suposto agressor apenas com base em um relatório anônimo.

Eu sou o: Meu papel é:

☐ Alvo/Vítima do comportamento

☐ Estudante

☐ Testemunha (e não o alvo)

☐ Membro da Equipe

☐ Outros: _____

☐ Administrador

☐ Pai/Cuidador/Membro da Família

☐ Other _____

Minha melhor informação de contato é:

(_____) _____ - _____

Número de Telefone Endereço de E-mail

Se for estudante, diga sua escola: _____

Se for membro da equipe, diga sua escola ou local de trabalho: _____

INFORMAÇÕES SOBRE O SUPOSTO INCIDENTE/COMPORTAMENTO

Data(s) do(s) Incidente(s) ou Comportamentos:

____/____/____ até ____/____/____ ou PRESENTE

Mês / Dia / Ano Mês / Dia / Ano

Se a data específica não for conhecida, por favor, descreva o período de tempo (por exemplo, antes do Halloween - Recesso de Ação de Graças, etc.):

Tempo(s) do(s) Incidente(s)/Comportamentos:

Se não houver horários específicos, por favor, descreva o período (por exemplo, antes da escola, depois da escola, almoço, etc.):

Localização(is) do(s) Incidente(s) ou Comportamentos:

Alvo(s)/Vítima(s): *Quem foi o estudante que pode ter sido impactado, ferido ou ferido?*

Sobrenome	Primeiro nome	Ensino Fundamental/Escola

Suposto agressor(es)/Agressor(es): *Um agressor é um aluno ou membro da equipe da escola.*

Sobrenome	Primeiro nome	Estudante	Equipe	Escola

Testemunha(s)/Testemunha(s): *Liste as pessoas que viram o(s) incidente(s) e/ou pessoas que você acredita terem informações úteis sobre o que foi relatado.*

Sobrenome	Primeiro nome	Estudante	Equipe	Outros

Descreva o(s) Incidente(s)/Comportamento

Descreva os detalhes do(s) incidente(s), comportamento(s) e/ou ação(s) em detalhes:

This image shows a blank sheet of white paper with horizontal ruling lines. The lines are evenly spaced and run across the width of the page. There are no margins, text, or other markings on the paper.

ASSINATURA DA PESSOA QUE ENVIOU ESTE RELATÓRIO

Você está certificando, sob pena de perjúrio, que as informações aqui fornecidas são verdadeiras e completas ao máximo do seu conhecimento. NOTA: Denúncias podem ser feitas anonimamente, mas nenhuma medida disciplinar será tomada contra um suposto agressor apenas com base em denúncia anônima.

Nome impresso

Assinatura

Data

Por favor, forneça o relatório completo à administração do prédio (Diretor ou Vice-Diretor) após a conclusão.

APENAS PARA USO DE ESCRITÓRIO

RECEBIDO POR (Iniciais): _____ DATA: _____